

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

U.O.: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
03	09	040	2	001	Administração e Planejamento	—	5.000.000	5.000.000
					Planejamento Governamental	—	5.000.000	5.000.000
					Planejamento e Orçamentação	—	5.000.000	5.000.000
					Atividades Estratégicas	—	5.000.000	5.000.000
					TOTAL	—	5.000.000	5.000.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.047, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.a Quota	4.a Quota
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES Administração Direta 16.02 — Departamento Hidroviário 4.0.0.0 — Despesas de Capital			
Suplementa	5.000.000	3.000.000	2.000.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 4.0.0.0 — Despesas de Capital			
Reduz	5.000.000	3.000.000	2.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo — Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.096, DE 8 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que se torna necessário a suplementação do orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, objetivando a subscrição de ações da SABESP, e

Considerando a possibilidade de remanejamento de recursos, mediante a publicação do Decreto n.º 10.089, de 8 de agosto de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito orçamentário observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS

A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			13.76.035
4.0.0.0	Despesas de Capital	21.000.000	21.000.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras	21.000.000	21.000.000
4.2.2.0	Part. Const. Aum. Capital Empr. Comer. Finan.	21.000.000	21.000.000
	TOTAL	21.000.000	21.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
13	76	035	0 1	096	Saúde e Saneamento	—	21.000.000	21.000.000
					Saneamento	—	21.000.000	21.000.000
					Participação Societária	—	21.000.000	21.000.000
					Subscrição de Ações da SABESP	—	21.000.000	21.000.000
					TOTAL	—	21.000.000	21.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS
A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			13.76.418
4.0.0.0	Despesas de Capital	21.000.000	21.000.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras	21.000.000	21.000.000
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos	21.000.000	21.000.000
	TOTAL	21.000.000	21.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
13	76	448	0 1	001	Saúde e Saneamento	—	21.000.000	21.000.000
					Saneamento	—	21.000.000	21.000.000
					Saneamento Geral	—	21.000.000	21.000.000
					FAE — Fundo Rotativo	—	21.000.000	21.000.000
					TOTAL	—	21.000.000	21.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais